



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.º
A 24
SETOR DE ARQUIVO
JCJ n.º

Dist. Pre. 461/65

AUDIÊNCIAS

OBJETO — Homologação de Demissão - Art. 500

14-7-65-13,46

~~RECE~~XXXXX Requerente: JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS

~~RECD~~XXXXX REQUERIDO : S.A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA
RIO GRANDENSE - VARIG

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho
do ano de 19 65 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a

que segue

Fapin B. de Menezes
Chefe da Secretaria

961-7-65

13, 415



VARIG
RÉDE AÉREA NACIONAL

Fos. 2

Exmo Sr Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA
Protocolo
 Entrada 13 7 1965
 Fôlha 245 N° 2161/65
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Os abaixo-assinados, respeitosamente requerem a V.Excia a devida assistencia e homologação ao pedido de demissão do funcionario JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS, na forma do art 500, da CLT

N. Termos,

P. Deferimento

Goiania, 13 de julho de 1965

João Baptista dos Santos

S. A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
"VARIG"
Severino Pedron de Moraes
GERENTE GOIÂNIA

fol 3

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 14 (quatorze) de julho de 1965, às 13 horas e 45 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data, foram notificados pessoalmente o requerente e o requerido do dia designado.

Goiânia, 13 de julho de 1965.

J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

VARIIG

São Paulo 23 de Junho de 19 65

FICHA N.º

Handwritten signature

DEBITE: - CAIXA

CREDITE: CONTA CORRENTE D E EMPREGADO

Matr. 4727 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Desconto, referente ao adiantamento concedido, para aquisição de selos (Selagem de três notas promissórias) Cr\$.

45.000

(QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).-

Cr\$.

45.000

12/7

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 461/65

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, às 13,45 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente - Suplente Dr. Harácito Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes JOÃO BATISTA DOS SANTOS - reclamante e S.A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG - reclamada.

Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu Gerente Sr. Pearson Pedroso Guimarães.

Aberta a audiência, e interrogado o empregado demissionário, respondeu: que é empregado da VARIG ha mais de 10(dez) anos; que reconhece ser empregado estável; que livre e espontaneamente, sem coação alguma entrou em composição amigável com a empregadora para se retirar dela; que se retirando nesta oportunidade recebe da empresa a quantia de Cr\$6.000.000 digo Cr\$6.030.005, a titulo de indenização e outros titulos referentes ao seu extinto contrato de trabalho; que por saldo de todos os seus direitos trabalhistas com referência a empregadora o depoente recebeu a citada importância da qual deu, plena, geral e revogável quitação, para nada mais reclamar com referência ao seu extinto contrato de trabalho.

Em face
Faz-se as declarações acima RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar, como homologado tem o pedido de demissão de empregado estável JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

Sem custas. E, para cosntar, eu, *Harácito Penna Junior* Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos srs. vogais.

Harácito Penna Junior
Pearson Pedroso Guimarães
João Baptista dos Santos
Pearson Pedroso Guimarães

Em tempo, o pagamento ao empregado demissionario foi assim: em cheque contro o Banco Mercantil de Minas Gerais, S/A. desta praça, Cr\$1.485.000 uma nota promissória com vencimento em 10/8/65, 10/9/65 e 10/10/65 de Cr\$1.500.000 cada uma, emitidas pela EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE na MODÉLgaveis nesta praça.

7/10/65

O empregado disse que concordava receber o pagamento dessa forma.
Sendo que do pagamento já foi descontado a importância de Cr\$.
45.000 correspondente a aquisição de selos para as três notas promissórias
referidas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Pavi Pedro de Moraes
Jão Baptista do Santos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.
Goiânia, 16 de 7 de 1965
[Handwritten signature]
Secretário

Adg
data supra
[Handwritten signature]